



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Publicado em

20/09/2016

Praty

**Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por seus vereadores, aprovou e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Parágrafo Único** - O total de subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição da República e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 2º** - O subsídio de que trata esta Resolução será reajustado, anualmente, a partir de 2018, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

**Art. 3º** - Fica assegurado aos Vereadores do Município de Senhora dos Remédios, no mês de dezembro de cada ano, o recebimento de 1 (um) subsídio a mais, nos termos do art. 7º, inciso VIII c/c §3º do art. 39, ambos da Constituição da República, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões plenárias da Câmara realizadas até 30 de novembro correspondente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Senhora dos Remédios, 20 de setembro de 2016

Marco César Machado - Presidente